

Luiz Alcala

LEI Nº 2.377, DE 10 DE MAIO DE 1.979.-

PROÍBE FUMAR NOS COLETIVOS DA CIDADE.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica expressamente proibido fumar nos ônibus que servem a coletividade dentro do perímetro urbano.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 10 DE MAIO DE 1.979.-



LUIZ ALCALÁ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 10 DE MAIO DE 1.979.



NELSON TABARRO
SECRETÁRIO